



=====

**ANEXO I**  
**CONVITE 002/2021-CMTS**  
**MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL**  
**DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA E**  
\_\_\_\_\_, **COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Termo de contrato firmado na sede da prefeitura municipal de terra santa, que entre si fazem de um lado o Município de Terra Santa e de outro lado à firma \_\_\_\_\_, para CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA. Em conformidade com o processo administrativo, na modalidade convite, a Câmara Municipal de Terra Santa, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ: 23.060.817/0001-50, com domicílio na Rua Cândido Machado, nº 442, Juvenil, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX – XXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CIC/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado “CONTRATANTE” e de outro lado \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede nesta cidade (ou outra), representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, objeto do convite nº 002/2021-CMTS. E homologado pelo Sr. Presidente da Câmara, a licitação na modalidade convite, resolveu assinar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª – Do Objeto.**

1.1 - Constitui o objeto de CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, discriminados de acordo com o convite nº 002/2021-CMTS.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT
1	Locação de automóvel – <b>Caminhonete cabine dupla</b> , com ar condicionado, à diesel, tração 4x4, tempo de uso no máximo 05 (cinco) anos, em boas condições de uso e conservação, á diesel, ar condicionado, hidráulica/eletroassistida, sem motorista e sem combustível.	MÊS	12	
2	Locação de automóvel – <b>Veículo Leve, Tipo PICKUP</b> , cabine estendida, com ar condicionado, à gasolina, em boas condições de uso e conservação, direção hidráulica/eletroassistida, ar condicionado quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança, exigidos pelo DENATRAN, sem motorista e sem combustível.	MÊS	12	
	TOTAL			

1.2 - Fica ressalvado o direito de a Administração contratar a locação nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1- DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- b) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável



designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;

d) A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a solicitação de execução de serviços, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

## **2.2- DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo 8 do Edital;
- b) responsabilizar-se pelo serviço contratado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da locação ora contratada, necessária à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- g) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo 8 do edital ou que porventura seja (m) prestado (s) com defeitos ou imperfeições em até 48 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**3.1- A Câmara Municipal de Terra Santa** deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Fica designada a servidora a Sr. ...., portadora do RG nº e do CPF nº ....., para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA 3ª – DO PREÇO DA LOCAÇÃO**

4.1 - A Locação, para a presente é de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), mensal cujo pagamento à CONTRATADA será feito pela CONTRATANTE, perfazendo o valor total geral dos doze meses de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxs).

4.2 - O valor da locação contratual pago mensalmente à **CONTRATADA** deverá ser descontado os impostos que incidi sobre a prestação de serviços ora contratada.

4.3. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Locação.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, através de termo aditivo e respeitado as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, sobre a matéria.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação advém da Câmara Municipal de Terra Santa.

**Unidade Orçamentária - Câmara Municipal de Terra Santa**  
**01 031 0001 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara**  
**3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMA APLICADA**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei ° 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Convite nº **02/2012-CMTS**.

**Clausula DECIMA TERCEIRA – FORO:**

Será o Foro do Município de Terra Santa/Pará, competente para dirigir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Terra Santa – Pará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_